



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 07 de março de 2024.

PC nº 013.03.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 05**, de 07 de março de 2024, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

Trata-se de imóvel localizado à Rua Prefeito Justino Paixão, Bairro Centro, de classificação fiscal nº 03.008.169, com área de 95,00 m² (noventa e cinco metros quadrados), pertencente à matrícula nº 179.650 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André.

A intenção da Administração é alienar o terreno, exclusivamente na modalidade leilão.

Cumprе destacar que a área em questão, de origem de desapropriação para abertura de viário e adequação urbanística, por suas características e dimensões não pode ser aproveitada isoladamente para nenhum outro fim urbanístico específico, sendo que a alienação não compromete a mobilidade urbana.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência, nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881
PAULO SERRA
Prefeito

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.03.08
14:03:31 -03'00'

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André
https://www.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 350031003100340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 07.03.2024

DESAFETA área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 24.739/2019,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o imóvel de propriedade do Município de Santo André, com 95,00 m² (noventa e cinco metros quadrados), de classificação fiscal nº 03.008.169, pertencente à matrícula nº 179.650 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 24.739/2019, com as seguintes características:

“Um terreno situado na Rua Coronel Fernando Prestes com a seguinte descrição: começa no ponto A, assinalado na planta, situado no alinhamento da referida Rua Coronel Fernando Prestes com o ponto de divisa do imóvel de classificação fiscal nº 03.008.094; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 1,75m até o ponto E, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 29,50m até o ponto F, assinalado na planta; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 12,30m até o ponto G, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 5,60m até o ponto H, assinalado na planta, sendo que os segmentos dos pontos E até H, confrontando com o atual alinhamento da Rua Prefeito Justino Paixão; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 4,40m até o ponto D, assinalado na planta, confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal nº 03.008.157; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,00m até o ponto A, assinalado na planta, onde teve início esta descrição, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nºs 03.008.158 e 03.008.094, perfazendo uma área de 95,00 m² (noventa e cinco metros quadrados).”

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, avaliada em R\$ 294.517,85 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)



Autenticar documento em <https://camaraserra.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350031003100340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

equivalentes a 55.552,635 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois inteiros e seiscentos e trinta e cinco milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais.

§ 1º O valor referente à alienação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 10.432, de 04 de novembro de 2021.

§ 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 4º O valor referente à alienação de que trata o *caput* deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão – FMP vigente do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de março de 2024.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.03.08
14:11:05 -03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

